



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

RESOLUÇÃO CREMEB Nº 380/2022

(Publicado no DOU de 09/06/2022, Seção 1, p. 148)

Revoga a [Resolução CREMEB nº 367/2020](#) publicada no D.O.U. de 10 de julho de 2020, Seção I, p.81, que dispõe sobre a assistência médica a partir de ferramentas de telemedicina, durante estado de calamidade pública.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA – CREMEB**, no uso das atribuições conferidas pela [Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957](#), alterada pela [Lei nº 11.000, de 15 de dezembro de 2004](#), regulamentada pelo [Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958](#), alterado pelo [Decreto nº 10.911, de 22 de dezembro de 2021](#);

CONSIDERADO a edição da [Resolução CFM 2.314/2022](#), publicada no D.O.U de 5 de maio de 2022, Seção I, p.227 que define e regulamenta a telemedicina, como forma de serviços médicos mediados por tecnologias de comunicação;

CONSIDERANDO o decidido em sessão plenária de 10 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a [Resolução CREMEB nº 367/2020](#).

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Salvador, 10 de maio de 2022.

Cons. Otávio Marambaia dos Santos

Presidente



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DA RESOLUÇÃO CREMEB Nº 380/2022

Em virtude da edição e publicação da [Resolução CFM 2.314/2022](#), a qual define e regulamenta a telemedicina, como forma de serviços médicos mediados por tecnologias de comunicação e que deve ser seguida por todos os Conselhos Regionais de Medicina, a [Resolução CREMEB nº 367/2020](#) perdeu a sua finalidade, razão pela qual se faz imperiosa a sua revogação.

Salvador, 10 de maio de 2022.

Cons. Leonardo d'Almeida Monteiro Rezende
Vice-Presidente